

Câmara Municipal de Ijaci
Legislatura 2021 / 2024

PORTARIA N.º 9 DE 17 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI DURANTE A “ONDA ROXA” DO PLANO MINAS CONSCIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando a Deliberação nº 130, de 03 de março de 2021, do Comitê Extraordinário COVID-19 do Governo do Estado de Minas Gerais, que instituiu a chamada *Onda Roxa no Plano Minas Consciente*;

Considerando a Deliberação nº 138, de 16 de março de 2021, que “*aprova a reclassificação das fases de funcionamento das atividades socioeconômicas nas macrorregiões de saúde previstas no Plano Minas Consciente e adota a Onda Roxa nas macrorregiões que especifica*”, sendo que o art. 1º determina a adoção da referida fase em todo o território do Estado de Minas Gerais, com duração de 15 (quinze) dias;

Considerando o Decreto Municipal nº 1.714, de 16 de março de 2021, que “*dispõe sobre a classificação do Município de Ijaci na Onda Roxa do Plano Minas Consciente, adota medidas emergenciais e específicas para enfrentamento da proliferação e contágio pelo COVID-19 e dá outras providências*”;

Considerando a evidente necessidade de que a Câmara Municipal de Ijaci adote medidas restritivas para minimizar a possibilidade de transmissão e contágio pelo COVID-19, uma vez que as reuniões ordinárias contam com presença dos Vereadores e servidores da Casa;

OLIVIA TEODORO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Ijaci/MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE**:

Art. 1º. Enquanto vigorar o Decreto Municipal nº 1.714, de 16 de março de 2021, as reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Ijaci ficarão suspensas.

§1º. O expediente da Câmara Municipal de Ijaci se limitará às questões internas, na forma já estabelecida na Portaria nº 07, de 11 de janeiro de 2021, porém, sem atendimento ao público externo, que deverá procurar os meios virtuais de contato em caso de necessidade.

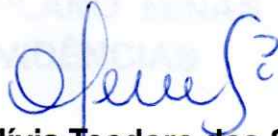
§2º. O expediente interno da Câmara Municipal funcionará de 11:00 horas até as 17:00 horas.

Câmara Municipal de Ijaci

Legislatura 2021 / 2024

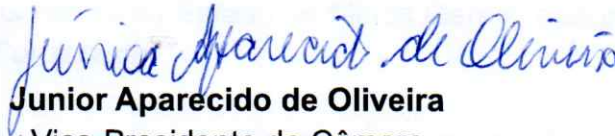
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar as restrições impostas pelas autoridades sanitárias e pelos Governos do Estado de Minas Gerais e do Município de Ijaci.

Ijaci/MG, 17 de março de 2021.



Olívia Teodoro dos Santos

Presidente da Câmara



Junior Aparecido de Oliveira

Vice-Presidente da Câmara



Jhonatha Aparecido Mesquita

Secretário da Câmara

